

PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

L E I nº 323

CONCEDE AUMENTO
DE VENCIMENTOS AOS FUNCIO-
RIOS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos funcionários do quadro único de servidores municipais, nas seguintes proporções:

- a - aumento de 10% (de por cento) sobre o vencimento base a partir do mês de janeiro de 1975.
- b - aumento de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base a partir de março de 1975.

Parágrafo único - Será tomado como base para cálculo dos aumentos concedidos neste artigo, o salário vigente 31 de dezembro de 1974.

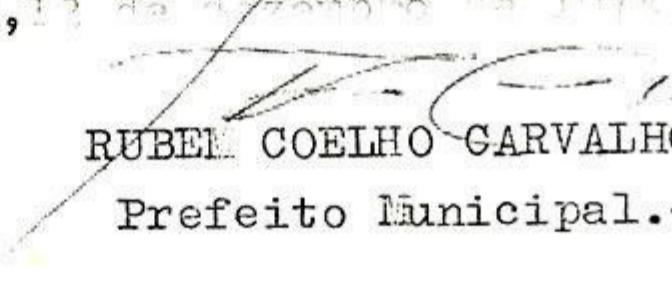
ARTIGO 2º - A despesa decorrente da execução dessa Lei, será atendida pela dotação própria, constante do Orçamento para o exercício de 1975.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

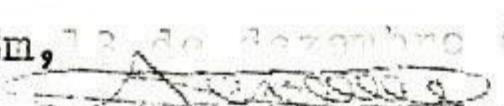
GABINETE DO PREFEITO

Em, 12 de dezembro de 1974


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 1974


ALDO PAGANI

Coordenador Geral.-